

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**Procedimento para celebração de contrato de empreitada de
"REPAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA AV. D.
JOÃO I. - ABRANTES"**

Concurso Público

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do contrato	3
2. Identificação da Entidade Pública Contratante	3
3. O órgão que toma a decisão de contratar	4
4. Fundamento da escolha do Procedimento	4
5. Consulta e Disponibilização das peças	4
7. Esclarecimentos retificações e alterações das peças do procedimento	6
8. Impedimentos	6
9. Agrupamentos	7
12. Documentos da proposta	7
13. Prazo e forma para apresentação das propostas	8
14. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	8
15. Critério de apreciação de propostas para adjudicação	9
17. Preço ou custo anormalmente baixo	9
18. Caução e modo de prestação da caução	9
19. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário	10
20. Idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação	12
21. Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres do Diretor de Obra	12
22. Despesas e encargos	12
As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário	12
23. Condicionantes à adjudicação	12
24. Prevalência	13
25. Legislação aplicável	13

1. Identificação e objeto do contrato

O presente procedimento, elaborado ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, tem por objeto a realização da empreitada de **"REPAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA AV. D. JOÃO I. - ABRANTES"**, de acordo com as especificidades definidas no caderno de encargos do procedimento.

1.1 Local de execução

Na freguesia de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, no concelho de Abrantes.

1.2 Descrição sucinta do objeto do contrato

A intervenção desenvolve-se na Avenida D. João I, entre a Rotunda do Quartel e Rotunda do Olival da seguinte forma:

- Fresagem da camada de desgaste;
- Fresagem ou escarificação pontual da camada de regularização;
- Saneamento pontual da estrutura do pavimento e de solos de fundação (leito do pavimento);
- Reparação pontual de coletores e câmaras de visita;
- Execução das diversas camadas, leito do pavimento, sub-base e base nas zonas de saneamento;
- Execução pontual da camada de regularização;
- Execução da camada de desgaste;
- Execução de sinalização horizontal.

1.3 Categoria da obra em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

IV- ESTRADAS E ARRUAMENTOS - Arruamentos urbanos com faixa de rodagem simples, Categoria II, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

1.4 Tipo de contrato

Empreitada de Obras Públicas.

2. Identificação da Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante é o Município de Abrantes com o NIPC 502 661 038, com sede na Praça Raimundo José Soares Mendes, n.º 17, 2200-366 Abrantes.

Internet: <http://www.cm-abrantes.pt>

Email: geral@cm-abrantes.pt

contratacaopublica@cm-abrantes.pt

Telefone: 241 330 100

Telefax: 241 330 186

A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante onde decorre o procedimento é a AcinGov, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

3. O órgão que toma a decisão de contratar

O órgão que toma a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Abrantes, no uso de competência própria, nos termos da alínea f), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do nº 1, do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conforme despacho de 01 de junho de 2020 a ratificar em reunião de Câmara de 09 de Junho de 2020.

4. Fundamento da escolha do Procedimento

Dada a natureza da necessidade a satisfazer, nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista nos artigos 17.º e 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, determinou-se contratar ao abrigo do regime geral do **Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, nos termos alínea b) do artigo 19.º do CCP e nos artigos 130.º e seguintes do mesmo diploma legal, face à ausência de recursos e de capacidade técnica dos serviços municipais, necessários à execução da obra.

5. Consulta e Disponibilização das peças

5.1. O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Obras Públicas, do Município de Abrantes, na morada indicada em 2, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (9,00 às 12,30 e 14,00 às 17,30 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

5.2. As peças que constituem o presente procedimento também serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

5.3. Encontra-se patente na plataforma eletrónica o anúncio do concurso e as seguintes peças do procedimento:

1. ÍNDICE GERAL;
2. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO;
3. CADERNO DE ENCARGOS;

3.1. PROJETO DE EXECUÇÃO:

- 3.1.1. CADERNO DE ENCARGOS - CLÁUSULAS GERAIS
- 3.1.2. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
- 3.1.3. MAPA DE MEDIÇÕES
- 3.1.4. MAPA RESUMO DAS QUANTIDADES DE TRABALHO
- 3.1.6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
- 3.1.7. PLANEAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO
- 3.1.8. VOL. I – APRESENTAÇÃO
- 3.1.9. VOL. II – IMPLANTAÇÃO E APOIO TOPOGRÁFICO
- 3.1.10. VOL. III – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS
- 3.1.11. VOL. IV – PAVIMENTAÇÃO
- 3.1.12. VOL. V – SINALIZAÇÃO
- 3.1.13. VOL. VI – SERVIÇOS AFETADOS

6. Inspeção do Local dos Trabalhos

- 6.1.** Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.
- 6.2.** Os concorrentes deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionados ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.
- 6.3.** Os concorrentes deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária, ferroviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar a eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existente. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal, deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no valor da empreitada.

7. Esclarecimentos retificações e alterações das peças do procedimento

- 7.1.** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os interessados podem solicitar, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao órgão competente indicado no ponto 3, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.
- 7.2.** Nas listas a apresentar devem ser identificados, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis;
 - d)** Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 7.3.** Excecionam-se os erros e omissões da alínea d) do número anterior e aqueles que os interessados apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 7.4.** O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
- 7.5.** Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais e as tomadas de decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar, serão prestadas e notificadas a todos os interessados, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.
- 7.6.** O órgão referido no ponto 3 poderá proceder, oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas. Caso seja excedido este prazo, deverá atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 7.7.** Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrer ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no artigo 55.º do CCP.

9. Agrupamentos

- 9.1.** Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;
- 9.2.** Os membros de um agrupamento candidato/concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º a 53º do Código dos Contratos Públicos, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 9.3.** Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;
- 9.4.** Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

10. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Documentos da proposta

12.1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo I** ao presente programa, do qual faz parte integrante, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b)** Documentos que, em função do objeto a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo II** ao presente programa do qual faz parte integrante, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c)** Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, conforme alínea a) do nº 2, do artigo 57.º do CCP;
- d)** Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, conforme alínea b) do nº 2, do artigo 57.º do CCP.

e) Uma Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução.

12.2. Caso sejam aceites listas de erros ou omissões pela entidade adjudicante, o documento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve conter os valores atribuídos ao suprimento desses erros ou omissões.

12.3. As propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do CCP, determinam a exclusão da proposta ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

13. Prazo e forma para apresentação das propostas

13.1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23,59 horas do 30.º (trigésimo) dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt.>, da entidade adjudicante, devendo obedecer ao disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP. Não sendo aceites documentos em língua estrangeira.

13.3. Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante legal, que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo obedecer ao disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13.5. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no formato PDF e a Lista de preços unitários em formato PDF e XLS.

13.6. A abertura das propostas pelo júri terá lugar pelas 10,00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo para apresentação das propostas.

14. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

14.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

14.2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

14.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

15. Critério de apreciação de propostas para adjudicação

15.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo avaliado o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

15.2. Em caso de empate na avaliação das propostas, o critério de desempate a utilizar será o da proposta que apresente o valor mais baixo nos trabalhos enquadráveis na 1.ª subcategoria da 5.ª categoria.

15.3. Não serão consideradas para o efeito de adjudicação as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do nº2 do artigo 70º do CCP.

15.4. Não serão considerados para efeito de adjudicação as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP.

16. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. Preço ou custo anormalmente baixo

O preço ou o custo total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, quando o preço médio das propostas admitidas seja de valor inferior em mais de 10% a essa média, por se considerar que com esta percentagem serão evitadas eventuais soluções que contrariem a boa execução da obra pública e ponham em causa a qualidade da mesma, tendo em conta os valores de anteriores adjudicações do mesmo tipo.

18. Caução e modo de prestação da caução

18.1. O valor da caução é de 5% do preço contratual.

18.2. Quando o preço contratual for inferior a (euro) 200.000, o Município de Abrantes não exige prestação da caução, prevista no número anterior, mas procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no caderno de encargos.

- 18.3.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
- 18.4.** Havendo lugar à prestação da caução, deve o adjudicatário, nos termos do nº 1 do artigo 90.º prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação, junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 18.5.** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução conforme modelos anexos (IV, V e VI).
- 18.6.** O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Abrantes, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 18.7.** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
- 18.8.** Deverão ser respeitados os modelos anexos ao programa de procedimento referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.
- 18.9.** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 18.10.** Tratando-se de seguro-caução, é obrigatória a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

19. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário

- 19.1.** Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 132.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt.>, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da adjudicação, concedendo-se um prazo adicional de **5 (cinco) dias** para o suprimento de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 19.2.** Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, declaração elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo III** ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante.
- 19.3.** Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP.

19.4. Nos termos do nº 2 do artigo 81.º do CCP, e do artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC.I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar e que são as seguintes:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho;

e

b) A 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.

19.5. Nos termos do nº 2 do artigo 5.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.6. Nos termos do nº 5 do artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, Certidão da Conservatória do Registo Comercial da sociedade.

19.7. Nos termos do nº 2 do artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea b) do ponto 19.4, juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respetivas cópias simples, ou dos certificados de empreiteiros de obras públicas, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal para a execução dos trabalhos que lhe respeitem, devendo o adjudicatário apresentar os documentos referidos no ponto 19 por cada um dos subempreiteiros.

19.8. No caso de se tratar de adjudicatário ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou do certificado de empreiteiro de obras públicas atrás referidos deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que o prestador está habilitado a executar a obra em causa.

19.9. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

19.9.1. Os documentos previstos em 19.1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

19.9.2. O documento referido em 19.4 deve ser apresentado pela empresa de construção responsável pela obra contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de

habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar;

19.9.3. Sem prejuízo do disposto em 19.4., todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.;

19.9.4. É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto em 19.6 e 19.8.

20. Idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação

20.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.3. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

21. Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres do Diretor de Obra

21.1. O adjudicatário deve, à data de celebração do contrato, proceder à entrega dos documentos fixados no nº 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e na cláusula 41.ª do Caderno de Encargos.

21.2. O termo de responsabilidade do Diretor de Obra deve ser elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo VII ao presente programa, do qual faz parte integrante, e deverá ser acompanhado por declaração emitida pela respetiva associação pública profissional válida

22. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23. Condicionantes à adjudicação

Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na atual redação, considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer, condição de que as próprias entidades concorrentes ficam cientes pelo programa de procedimento.

O procedimento extingue-se, se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

24. Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas do Código dos Contratos Públicos relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual, também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

25. Legislação aplicável

Em tudo o omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável.

Anexos:

- **Anexo I - Modelo da declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;**
- **Anexo II - Modelo da declaração relativa à proposta do preço global da empreitada;**
- **Anexo III - Declaração a que se refere o Anexo II do CCP;**
- **Anexo IV - Modelo de guia de depósito;**
- **Anexo V - Modelo de garantia bancária;**
- **Anexo VI - Modelo de seguro-caução;**
- **Anexo VII - Modelo de termo de responsabilidade do diretor da obra.**

Abrantes, maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

[A que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

..... (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para (designação do concurso), a que se refere o convite datado de (data), obriga-se a executar a(o) (empreitada), de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e demais documentação, pelo Preço Global de (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

De acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, abaixo se indica o preço parcial dos trabalhos que se propõe executar, correspondente às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto nos artigos 3.º e 6.º na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações:

.....
.....

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO III

**Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco , com sede em , Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de , presta a favor de Município de Abrantes, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Abrantes vai outorgar e que tem por objeto a empreitada da , regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Abrantes sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação).

Data

Assinaturas

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros , com sede em , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de , presta a favor de Município de Abrantes e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de , correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a o Município de Abrantes vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Abrantes sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Abrantes quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação).

Data

Assinaturas

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

..... (a), residente em,
contribuinte n.º, inscrito na (b)sob o n.º, para
efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º
40/2015, de 1 de junho, na qualidade de Diretor de Obra e representante do empreiteiro, nos termos
do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na atual redação, da empreitada de (c),
cujo dono de obra é o Município de Abrantes, declara assumir a responsabilidade pela correta
execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3
de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, bem como das obrigações previstas no Código
dos Contratos Públicos, no respetivo caderno de encargos e demais normas legais e regulamentares
que lhe são aplicáveis.

.....(data)

.....(assinatura) (d)

- a) Nome e habilitação profissional.
- b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- c) Indicar o nome da empreitada.
- d) Assinatura digital qualificada, caso não possua cartão de cidadão o documento deve ser assinado conforme consta do B.I.ou Cartão de Cidadão.